LEI Nº 238 DE 18 DE JUNHO DE 1953

Concede um auxílio ao Núcleo Municipal da Legião Brasileira de Assistência. e abre o crédito especial de Cr$ 3.500,00.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É concedido ao Núcleo Municipal da Legião Brasileira de Assistência um auxílio mensal de Cr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), para pagamento de aluguel de sua séde.

Art. 2º - Para atender, no corrente exercício, a despesa decorrente desta Lei, é aberto o crédito especial de Cr$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros), que correrá á conta da provável arrecadação a maior do corrente ano.

Art. 3º - Esta Lei vigorará á contar de 1º de junho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 18 de junho de 1953.

JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito

Registre-se, publique-se e comunique-se.

SYLVIO DONINELLI
Diretor do Expediente

D. E. I. P.